



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO PREGÃO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Processo SEI nº 154.00011242/2026-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Avental com protetor de tireóide (não removível) Aplicação: Proteção radiológica para pacientes infantis Dimensões: 60 cm x 50 cm Espessura do material: 0,25 mm Pb (equivalente a 0,25 milímetros de chumbo) Material: Borracha plumbífera com 0,25	47574 7	Unidade	04	781,56	3.126,24



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

mm de chumbo (Pb). Acabamento externo em corino especial (Polikroy) Cor: Azul. Regularizado junto à ANVISA (registro, cadastro, notificação ou isenção). Deve acompanhar manual de operação em língua portuguesa. A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças de reposição e suporte técnico por período mínimo de 5 (cinco) anos. A contratada deverá assegurar atendimento técnico em até 72 (setenta e duas) horas após a abertura de chamado. A contratada deverá realizar manutenção corretiva sem ônus adicional para a Administração durante o período de garantia. A contratada deverá disponibilizar solução provisória, quando aplicável, nos casos em que o reparo demandar prazo maior. Imagem ilustrativa:					
---	--	--	--	--	--



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2	Avental com protetor de tireóide (removível) Aplicação: Proteção radiológica para pacientes infantis Dimensões: 60 cm x 110 cm Proteção: 0,5 mm Pb (frontal) e 0,25 mm Pb (costas) Material: Borracha plumbífera com equivalência de: 0,25 mm de chumbo Pb (costas) e 0,5 mm Pb (frontal). Acabamento externo em corino especial (Polikroy). Cor: Azul. Regularizado junto à ANVISA (registro, cadastro, notificação ou isenção). Deve acompanhar manual de operação em língua portuguesa. A contratada deverá assegurar o fornecimento de	475756	Unidade	10	2.275,23	22.752,30



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	peças de reposição e suporte técnico por período mínimo de 5 (cinco) anos. A contratada deverá assegurar atendimento técnico em até 72 (setenta e duas) horas após a abertura de chamado. A contratada deverá realizar manutenção corretiva sem ônus adicional para a Administração durante o período de garantia. A contratada deverá disponibilizar solução provisória, quando aplicável, nos casos em que o reparo demandar prazo maior. Imagem ilustrativa: 					
--	--	--	--	--	--	--

Lote 2:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATM	UNIDADE	QUANTIDA	VALOR	VALOR
------	---------------	------	---------	----------	-------	-------



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

		AT	DE MEDIDA	DE TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
3	Mesa auxiliar em aço inoxidável Características: Construída integralmente em chapa de aço inox AISI 304, com acabamento escovado, adequada para uso em ambientes clínicos e laboratoriais. Tampo superior e prateleira em aço inoxidável, com espessura mínima de 0,8 mm, bordas levemente arredondadas para maior segurança e facilidade de higienização. Estrutura tubular em aço inox, com soldas reforçadas e acabamento sanitário, garantindo resistência e durabilidade. Dimensões úteis do tampo: 60 cm (largura) x 40 cm (profundidade). Altura total: entre 75 e 80 cm. Rodízios giratórios de duplo giro, com diâmetro mínimo de 50 mm, sendo no mínimo 2 com travas de segurança, em material resistente (PU ou nylon), adequados para pisos frios.	46572 1	Unidade	155	1.020,07	158.110,85



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	Capacidade de carga mínima: 30 kg distribuídos uniformemente. Produto deve permitir fácil higienização com desinfetantes hospitalares, sem risco de oxidação. Deve acompanhar certificado de conformidade ou laudo de ensaio que comprove atendimento às normas técnicas aplicáveis de mobiliário metálico. A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças de reposição e suporte técnico por período mínimo de 5 (cinco) anos. A contratada deverá assegurar atendimento técnico em até 72 (setenta e duas) horas após a abertura de chamado. A contratada deverá realizar manutenção corretiva sem ônus adicional para a Administração durante o período de garantia. A contratada deverá disponibilizar solução provisória, quando aplicável, nos casos em que o reparo demandar					
--	---	--	--	--	--	--



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	prazo maior. Imagem ilustrativa: 					
4	Mesa auxiliar em aço inoxidável Características: Construída integralmente em chapa de aço inox AISI 304, com acabamento escovado, adequada para uso em ambientes clínicos e laboratoriais. Tampo superior e prateleira em aço inoxidável, com espessura mínima de 0,8 mm, bordas levemente arredondadas para maior segurança e facilidade de higienização. Estrutura tubular em aço inox, com soldas reforçadas e acabamento sanitário, garantindo resistência e durabilidade. Dimensões úteis do tampo: 90 cm (largura) x 50 cm (profundidade). Altura total: entre 75	328166	Unidade	06	1.218,36	7.310,16



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	e 80 cm. Rodízios giratórios de duplo giro, com diâmetro mínimo de 50 mm, sendo no mínimo 2 com travas de segurança, em material resistente (PU ou nylon), adequados para pisos frios. Capacidade de carga mínima: 30 kg distribuídos uniformemente. Produto deve permitir fácil higienização com desinfetantes hospitalares, sem risco de oxidação. Deve acompanhar certificado de conformidade ou laudo de ensaio que comprove atendimento às normas técnicas aplicáveis de mobiliário metálico. Deve acompanhar manual de operação em língua portuguesa. A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças de reposição e suporte técnico por período mínimo de 5 (cinco) anos. A contratada deverá assegurar atendimento técnico em até 72 (setenta e					
--	--	--	--	--	--	--



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	duas) horas após a abertura de chamado. A contratada deverá realizar manutenção corretiva sem ônus adicional para a Administração durante o período de garantia. A contratada deverá disponibilizar solução provisória, quando aplicável, nos casos em que o reparo demandar prazo maior. Imagem ilustrativa: 					
--	---	--	--	--	--	--

Lote 3:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Autoclave vertical Finalidade: Esterilização de materiais por vapor saturado sob pressão, adequada para aplicações em laboratórios	63060 9	Unidade	01	23.993,92	23.993,92



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	Características mínimas obrigatórias: Capacidade nominal aproximada de 100 litros; Alimentação elétrica em 220V; Estrutura externa confeccionada em chapa de aço com revestimento em pintura epóxi eletrostática, resistente à corrosão; Câmara interna (reservatório) em aço inoxidável AISI 304, resistente a altas temperaturas e pressão; Tampa em aço inoxidável AISI 304, com sistema de abertura lateral ou articulada, que permita operação segura e ergonômica; Sistema de vedação por perfil de silicone de alta resistência térmica; Aquecimento por meio de resistência elétrica tubular blindada; Sistema de segurança composto por: válvula de segurança;					
--	---	--	--	--	--	--



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

controle/regulagem de pressão por sistema mecânico (ex.: contrapeso ou equivalente); Dispositivo de fechamento da tampa com manípulos resistentes ao calor (ex.: baquelite ou material equivalente); Controle de aquecimento com, no mínimo, três níveis de potência (mínimo, médio e máximo) ou sistema equivalente; Sistema de drenagem por meio de torneira de descarga; Instrumentação composta por manômetro com indicação simultânea de pressão e temperatura, com faixa mínima de: pressão: 0 a 3,0 kgf/cm²; temperatura: aproximadamente 100°C a 143°C; Pressão de trabalho recomendada em torno de 1,5 kgf/cm², correspondente à temperatura aproximada de 127°C; Acompanhado de					
--	--	--	--	--	--



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	certificado de calibração do manômetro, emitido por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (Cgcre), ou equivalente; Método de calibração rastreável a padrões reconhecidos; Fornecido com cesto(s) interno(s) em aço inoxidável e suporte(s) adequado(s) para acondicionamento dos materiais. Manual de instruções em língua portuguesa, podendo estar fixado no equipamento ou fornecido em formato físico/digital; Cabo de alimentação com dupla isolação e plugue de três pinos (2P+T), conforme norma ABNT NBR 14136. Deve acompanhar manual de operação em língua portuguesa. A contratada deverá assegurar o					
--	--	--	--	--	--	--



	fornecimento de peças de reposição e suporte técnico por período mínimo de 5 (cinco) anos. A contratada deverá assegurar atendimento técnico em até 72 (setenta e duas) horas após a abertura de chamado. A contratada deverá realizar manutenção corretiva sem ônus adicional para a Administração durante o período de garantia. A contratada deverá disponibilizar solução provisória, quando aplicável, nos casos em que o reparo demandar prazo maior. Imagem ilustrativa: 					
--	--	--	--	--	--	--

Lote 4:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Estufa de secagem e esterilização Finalidade: Estufa destinada à secagem, aquecimento e esterilização de materiais por circulação de ar aquecido, adequada para uso em laboratórios. Características mínimas obrigatórias: Capacidade nominal aproximada de 100 litros; Alimentação elétrica bivolt (110/220V) ou tensão compatível com a rede local; Potência instalada aproximada de 1.500 W; Estrutura externa em chapa de aço com revestimento em pintura epóxi eletrostática, resistente à corrosão; Câmara interna confeccionada em aço inoxidável (AISI 430 ou superior); Porta com abertura lateral (direita ou esquerda), com	41464 5	Unidade	01	6.160,49	6.160,49



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	sistema que permita facilidade de acesso e operação segura; Sistema de vedação da porta com perfil de silicone resistente a altas temperaturas; Sistema de fechamento com trinco de pressão ou mecanismo equivalente, garantindo vedação eficiente; Câmara interna com, no mínimo, três níveis de apoio (trilhos ou suportes) para acomodação de bandejas; Controlador eletrônico microprocessado ou microcontrolado de temperatura; Indicação digital de temperatura em duplo display (temperatura programada e atual) ou sistema equivalente; Controle com tecnologia PID e função de autoajuste (autotuning) ou equivalente; Programação de temperatura com faixa mínima até 200°C, podendo ser superior (até aproximadamente					
--	--	--	--	--	--	--



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	300°C); Timer programável de, no mínimo, 1 a 999 minutos, com início automático ao atingir a temperatura programada; Sistema de desligamento automático do aquecimento ao término do tempo programado; Função de reset do timer; Homogeneidade térmica na câmara de aproximadamente $\pm 5^{\circ}\text{C}$ em ponto único ou melhor; Sensor de temperatura tipo termopar (tipo J) ou equivalente, com precisão conforme normas técnicas aplicáveis (ex.: ASTM E230 ou equivalente); Acessórios e Itens Inclusos: No mínimo uma bandeja (ou prateleira) compatível com a câmara interna; Cabo de alimentação com dupla isolamento e plugue 2P+T, conforme ABNT NBR 14136; Certificado de					
--	---	--	--	--	--	--



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	calibração do sistema de medição de temperatura (malha térmica), realizado em no mínimo três pontos, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/INMETRO ou equivalente. Deve acompanhar manual de operação em língua portuguesa. A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças de reposição e suporte técnico por período mínimo de 5 (cinco) anos. A contratada deverá assegurar atendimento técnico em até 72 (setenta e duas) horas após a abertura de chamado. A contratada deverá realizar manutenção corretiva sem ônus adicional para a Administração durante o período de garantia. A contratada deverá disponibilizar solução provisória, quando aplicável, nos casos em que o reparo demandar prazo maior. Imagem ilustrativa:					
--	--	--	--	--	--	--



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

						
7	Aparelho de osmose reserva Finalidade: Aparelho de osmose reversa destinado à produção de água purificada, adequado para uso em laboratórios, clínicas e indústrias, garantindo alta eficiência de filtração e baixa condutividade. Características mínimas obrigatórias: Produção nominal de água de 10 litros por hora; Gabinete em aço carbono com pintura eletrostática, resistente à corrosão; Projeto compacto, permitindo instalação fixa em parede; Alimentação por ponto de água com pressão mínima de	46939 6	Unidade	01	6.050,91	6.050,91



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	40 PSI; Sistema automático de abastecimento que interrompe o fornecimento de água quando o sistema estiver completamente cheio; Sistema de filtros composto por: Filtro de sedimentos de 5 micras, para retenção de partículas sólidas; Filtro de carvão em bloco, para remoção de cloro e material orgânico; Membrana de osmose reversa certificada conforme norma internacional, com eficiência de redução de condutividade de até 98%; Tanque hermético com capacidade de 12 litros, garantindo disponibilidade imediata de água após completo abastecimento; Coluna deionizadora com resina de grau farmacêutico, para remoção de íons remanescentes; Lâmpada ultravioleta para esterilização bacteriológica; Água produzida com					
--	--	--	--	--	--	--



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

condutividade inferior a 0,5 μS, considerando entrada abaixo de 150 μS; Baixo consumo energético, compatível com equipamentos da categoria; Homogeneidade de fluxo e disponibilidade imediata de até 12 litros de água purificada; Sistema projetado para aumentar o intervalo entre trocas de filtros, reduzindo custos de manutenção; Solução de higienização para prevenção de biofilme e prolongamento da vida útil dos filtros. Acessórios e Itens Inclusos: Conexão para torneira; Chave para troca dos filtros; Tanque hermético de 12 litros; 1 litro de solução de higienização; Manual de instruções; Cabo de alimentação com dupla isolamento e					
--	--	--	--	--	--



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

plugue 3P (duas fases e terra), conforme ABNT NBR 14136. Opcionais (vendidos separadamente): Filtro de bactérias; Condutivímetro; Bomba auxiliar para aumento da pressão da água de entrada; Suporte para bancada; Solução adicional para higienização. Deve acompanhar manual de operação em língua portuguesa. A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças de reposição e suporte técnico por período mínimo de 5 (cinco) anos. A contratada deverá assegurar atendimento técnico em até 72 (setenta e duas) horas após a abertura de chamado. A contratada deverá realizar manutenção corretiva sem ônus adicional para a Administração durante o período de garantia. A contratada deverá disponibilizar					
--	--	--	--	--	--



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	solução provisória, quando aplicável, nos casos em que o reparo demandar prazo maior. Imagem ilustrativa: 					
--	---	--	--	--	--	--

Lote 5:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Mesa de camper Deve ser compatível com o Articulador DentFlex 10600. Para montagem do modelo de gesso superior standardizada em 12° no articulador, fabricado em alumínio anodizado ou polímero injetado. Deve ter qualidade compatível com uso acadêmico e laboratorial.	60868 9	Unidade	61	99,29	6.056,69
9	Suportes do garfo (Telescópio)	60868 9	Unidade	61	99,59	6.074,99



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	Conjunto composto pelos seguintes itens: Porca base em Aço Inox SAE-420; Chapa de suporte do garfo em Aço Inox SAE-304; Fuso do suporte em Aço Inox SAE-304; Parafuso de ajuste de altura em Latão; Pino central da chapa de suporte pino elástico DIN7346; e Manual de instruções. Deve ser compatível com o Articulador DentFlex 10600. Deve ter qualidade compatível com uso acadêmico e laboratorial.					
10	Mesa incisal ajustável Deve ser compatível com o Articulador DentFlex 10600. Principais materiais utilizados na fabricação: Conjunto da Mesa: alumínio com acabamentos superficiais anodizado, molas de aço carbono; Manipulo de fixação: Manipulo de PA injetado em inserto de latão; Movimentos das	608689	Unidade	61	189,92	11.585,12



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	mandíbulas laterais: Máximo 40°; Movimento do giro sobre a mesa: 0 a 10° - 0 a 30°. Deve ter qualidade compatível com uso acadêmico e laboratorial.					
11	Régua FOX para uso odontológico Composto por duas peças: 01 Régua Fox de alumínio e 01 Régua em Arco de alumínio. Deve ser compatível com o Articulador DentFlex 10600. Deve ter qualidade compatível com uso acadêmico e laboratorial.	42615 6	Unidade	61	122,96	7.500,56

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados do(a) **termo de início do fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no processo da contratação em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação **não** está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

“Demanda referente a 2025 com utilização de recursos extraorçamentários, considerando ainda que alguns itens restaram fracassados em pregão anterior”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se no processo da contratação em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. O objeto em questão devem ter origem natural e biodegradável;

4.1.2 Os equipamentos devem, preferencialmente, ter origem local, para evitar emissão de poluentes atmosféricos com o transporte;

4.1.3 Os equipamentos devem ser compostos, preferencialmente, por materiais de origem sustentável e com possibilidade de reciclagem;

4.1.4 Os equipamentos devem, preferencialmente, atender aos requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), qualificados como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.5 O fornecedor e os eventuais fabricantes devem, preferencialmente, promover a



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

compensação dos gases de efeito estufa emitidos na cadeia de produção ("pegada de carbono").

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias**, contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início dos **fornecimentos**, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. do Café – Monte Alegre, Ribeirão Preto - SP, 14040-904 – Seção de Materiais (Prédio da Administração) da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto/USP.**

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **9 (nove) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **CONTRATANTE**.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio **CONTRATADO**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 5.10. Uma vez notificado, o **CONTRATADO** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo **CONTRATADO** ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do **CONTRATADO**, aceita pelo **CONTRATANTE**.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo **CONTRATANTE**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pelo **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do **CONTRATADO** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do **CONTRATADO**.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).

- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **90 (noventa)** dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
 - 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
 - a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.

7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação (Pregão), na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MAIOR DESCONTO POR GRUPO**.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.2. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.19. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- 8.20. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).
- 8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.28. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a **R\$ 258.722,23**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **102146;**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro Estadual;**
- III. Programa de Trabalho: **364.4807;**
- IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.52;
- V. Plano Interno: **Equipamentos e Material Permanente.**

Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, data da última assinatura eletrônica das partes.

Luís Felipe Borges Taveira

Analista para Assuntos Administrativos, com base no TRP elaborado por Diego Fernando Perruco e Marco Antonio dos Santos